



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 663/87

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES

Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) nos salários de todos os Servidores Municipais, inclusive Inativos.

Artº. 2º - As pensionistas perceberão o salário mínimo vigente.

Artº. 3º - A majoração salarial estabelecida no artº 1º tem a sua vigência a partir do dia 01 do corrente.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 1987.


ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 22 de dezembro de 1987.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA